

Proposta

Assunto: Competências transversais nucleares a que se subordina a avaliação dos trabalhadores e dirigentes intermédios em 2026.

Considerando que de acordo com o previsto no nº 7 do artigo 36º e no nº 4 do artigo 48º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, cabe ao dirigente máximo do serviço (Presidente da Câmara Municipal), ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação – CCA, a escolha de duas (2) das competências transversais nucleares a que se subordina a avaliação dos dirigentes intermédios e dos trabalhadores, previstas na Portaria 236/2024/1, de 27 de setembro, sendo as restantes competências transversais nucleares ou funcionais escolhidas por acordo entre o avaliador e o avaliado;

Proponho a escolha das seguintes competências transversais nucleares para as diferentes carreiras (graus de complexidade funcional) e para os dirigentes intermédios, as quais, de acordo com o disposto na referida portaria, se traduzem em comportamentos diferentes de acordo com o respetivo grau de complexidade.

Nº	Competências transversais nucleares
1	Orientação para o serviço público
3	Orientação para a mudança e inovação

Paços do Município de Ponte de Sor, 28 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



Rogério Eduardo Correia Silva Alves